



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1207 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1207 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408 /2023**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MARCIONILO NUNES LIMA 92664920006, CNPJ n.º 47.113.768/0001-35, sediada na Rua Coronel Sampaio n.º 272, bairro Luiz Alberto Soares Perdomo, Herval - RS, representada por Marcolino Nunes Lima, para serviços para a reforma das instalações de atendimento da UBS da localidade Assentamento Cerro Azul.

O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Herval, 26 de dezembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

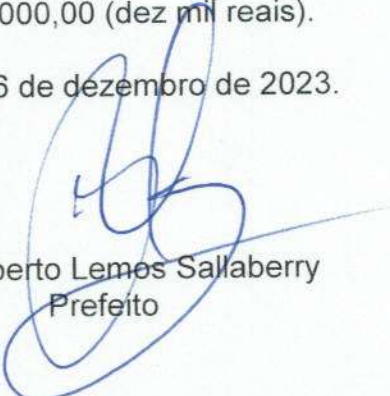
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1207 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MARCIONILO NUNES LIMA 92664920006, CNPJ n.º 47.113.768/0001-35, sediada na Rua Coronel Sampaio n.º 272, bairro Luiz Alberto Soares Perdomo, Herval - RS, representada por Marcolino Nunes Lima, para serviços para a reforma das instalações de atendimento da UBS da localidade Assentamento Cerro Azul.

O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Herval, 26 de dezembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1207 /2023

PUBLICAÇÃO  
Período: 25 / 10  
à 15 / 11 / 2024  
LOCAL MURAL PREFEITURA

**Objeto:** Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MARCIONILO NUNES LIMA 92664920006, CNPJ n.º 47.113.768/0001-35, sediada na Rua Coronel Sampaio n.º 272, bairro Luiz Alberto Soares Perdomo, Herval - RS, representada por Marcolino Nunes Lima, para serviços para a reforma das instalações de atendimento da UBS da localidade Assentamento Cerro Azul.

O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – 1500 Recurso não vinculado de imposto

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 318 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1207 /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1608 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MARCIONILO NUNES LIMA 92664920006, CNPJ n.º 47.113.768/0001-35, sediada na Rua Coronel Sampaio n.º 272, bairro Luiz Alberto Soares Perdomo, Herval - RS, representada por Marcionilo Nunes Lima, CPF n.º 926.649.200-06, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1207, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a realização de serviços para a reforma das instalações de atendimento da UBS da localidade Assentamento Cerro Azul.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** – Os serviços deverão ser executados sob o regime de empreitada por preço global, responsabilizando-se o contratado pela realização de toda a obra. O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, podendo ser renovado na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização, total ou parcial, dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da Secretaria de Saúde juntamente com a NF (nota fiscal).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ  
Fonte de Recursos – 1500 Recurso não vinculado de imposto

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o verificado vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 26 de dezembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Marcionilo Nunes Lima

Marcionilo Nunes Lima  
Representante do contratado

## Memorando 10- 4.841/2023

---

**De:** Ismael C. - PM

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde

**Data:** 19/12/2023 às 09:23:30

**Setores envolvidos:**

GP, PM, SMA, SMF, SMS, SMF-DC-DES, SMF-DC-EMP

**Solicitação mão de obra necessária para reforma prédio comunidade Assentamento Cerro Azul**

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços de obras para a reforma de instalações de atendimento da UBS localidade Cerro Azul, conforme indicação de Emenda Impositiva à LOA 2023, em valor inicialmente estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Aspectos formais:**

A demanda foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 4.841/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, que veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pleiteada, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo foi instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém, haver justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a solicitação formal das cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 4.841/2023 com suficiente estimativa das despesas para atender ao que determina o art. 72, III, da Lei n.º 14.133/21, entende-se que essas falhas não maculam o processo.

Não foi publicado o Aviso de Dispensa na que se refere o art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21.

Há no processo movimentações da Fazenda Municipal certificando a existência de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em atendimento ao art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram acostados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 da empresa que, no



levantamento inicial apresentou menor orçamento, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei.

### **Mérito:**

No mérito, deve-se atentar para o objeto da contratação: A realização de obras de alvenaria, porquanto somente é possível a contratação direta se o valor despendido com contratações da mesma natureza neste exercício financeiro não atinge o patamar de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Recomendação da mesma natureza vem sendo realizada em pareceres apresentados em outros processos de contratação, a exemplo do iniciado pelo MI nº 4.769/2023.

A realização de obras é parte dos serviços realizados pela administração pública e movimentam valores bem mais elevados do que o patamar acima mencionado, sabe-se de contratações, como as decorrentes do Processo Administrativo nº 250/2023 e do Processo Administrativo nº 041/2023, que possuem objeto idêntico ao ora requerido e cujos valores empenhados e já gastos no corrente ano já excedem ao limite legal para a contratação direta.

Por essas razões, mesmo sem o devido levantamento no presente processo, é de se presumir que o limite para dispensas de licitação em razão do valor despendido para o mesmo objeto no exercício já foi excedido, sendo recomendada desde já a realização de licitação para o presente pedido.

Por fim, vale destacar que a eventual contratação de bens ou serviços por meio de contratação direta por dispensa por valor sem que estejam satisfeitos os requisitos legais para essa modalidade pode até caracterizar o crime previsto no art. 337-E do Código Penal, que tipifica as condutas de "Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", e pode resultar em pena de reclusão de 4 a 8 anos para todos os agentes públicos envolvidos no processo.

### **Conclusão:**

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, em que pese se reconheça a importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, opina-se de forma desfavorável à realização da pretendida contratação direta, uma vez que os valores gastos com a contratação de "obras de alvenaria" no exercício de 2023 já excederam ao limite de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) previsto no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, devendo todas as contratações para esse objeto terem sido/serem objeto de processos licitatórios.

S.M.J, é o Parecer.

Ismael Rodrigues da Conceicao  
Advogado





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E9D-F180-3E04-E660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 19/12/2023 09:23:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4E9D-F180-3E04-E660>

## Memorando 4.841/2023

---

**De:** Rejane N. - SMS

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

**Data:** 20/11/2023 às 14:01:54

**Setores envolvidos:**

SMA, SMS

### Solicitação mão de obra necessária para reforma prédio comunidade Assentamento Cerro Azul

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos.

Emenda Impositiva nº 2, Vereador Paulo Santos em anexo.

Pelo presente solicito a contratação de mão de obra necessária para a reforma das instalações de atendimento da UBS Localidade Assentamento Cerro Azul.

Justificativa: A justificativa se dá pelo fato de que as instalações serão utilizadas para atendimento e procedimentos médico/ambulatorial, precisando assim de uma melhor estrutura para atendimento aos pacientes.

**Rejane Silva Sentena**  
*Secretaria Adjunta de Saúde*

**Anexos:**

Certidao\_47113768000135.pdf

certidao\_47113768000135.pdf

Marcionilo\_N\_Lima\_1\_.pdf

SAUDE\_20231113\_143524.pdf

SAUDE\_20231120\_105048.pdf

SAUDE\_20231120\_112239.pdf

Situacao\_de\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

Termo\_de\_referencia\_Reforma\_cerro\_azul\_1\_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	W3 Faria
Endereço:	Rua Professora Pastorena A. Augusto, nº 50
CNPJ: ( X ) CPF: ( )	48.237.104/0001-40

Descrição do Objeto:	
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reforma e melhorias na UBS Cerro Azul	01	13.000,00	13.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
--------------------------	---------------------------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Wallef Keoma Silva Faria
CPF do Representante Legal	037.589.500-84
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Wallef Keoma Silva Faria (53) 981145859
Data:	20/11/2023
Validade da Proposta:	30 dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Luiz Pimentel da Silva
Endereço:	Rua Silva Tavares, nº 420
CNPJ: ( X ) CPF: ( )	28 454.666/000 P-39

Descrição do Objeto:	
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reforma e melhorias na UBS Cerro Azul	01	14.000,00	14.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
--------------------------	------------------------------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Luiz Pimentel da Silva
CPF do Representante Legal	002.624.900-64
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Luiz Pimentel da Silva
Data:	20/11/2023
Validade da Proposta:	30 dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Marcionilo Nunes Lima
Endereço:	Rua Coronel Gumpaus, nº 272
CNPJ: ( X ) CPF: ( )	44.113.468/0001-35

Descrição do Objeto:	
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reforma e melhorias na UBS Cerro Azul	01	10.000,00	10.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
--------------------------	-------------------------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Marcionilo Nunes Lima
CPF do Representante Legal	926.649.200-06
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Marcionilo Nunes Lima
Data:	20/11/2023
Validade da Proposta:	30 dias





**PREFEITURAMUNICIPALDEHERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

<b>1-OBJETO</b>
Solicitação de contratação de mão de obra para reforma das instalações de atendimento da UBS localidade Cerro Azul.
<b>2-ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
Mão de obra necessária para a reforma das instalações de atendimento da UBS localidade Assentamento Cerro Azul.
<b>3-JUSTIFICATIVA</b>
A justificativa se dá pelo fato de que as instalações serão utilizadas para atendimento e procedimentos médico/ambulatorial, precisando assim de uma melhor estrutura para atendimento aos pacientes.
<b>4-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão: Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Fonte de Recurso: 1500-Recursos não vinculados de impostos.</b> <b>Emenda Impositiva nº 2, Vereador Paulo Santos</b>
<b>5-LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência, Situada na localidade do Assentamento Cerro Azul, Herval/RS-CEP:96.310-000.
<b>6-CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO</b>
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante, juntamente com a NF (notafiscal).
<b>7-JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>





**PREFEITURAMUNICIPALDEHERVAL**  
**EstadodoRioGrandedo Sul**

<b>8-PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATOOUEXECUÇÃO DOSSERVIÇOS</b>
1-O prazo devigênciada execução dos serviços é de30dias.
<b>9-PESQUISADEPREÇO</b>
1-Pesquisa direta com,no mínimo 03 fornecedores ,mediante solicitação formal de cotação,por meio de ofício ou e-mail,desde que seja apresenta da justificativada Escolha do fornecedor conformeoArt.5º,IV,do Decreto Municipal n.º 30/2022.
<b>10-VALORESTIMADO</b>
O valor total estimado para prestação de serviços é de <b>R\$10.000,00.</b>
<b>11- DOCUMENTAÇÃOSEEXIGIDAS</b>
EmcasodeDispensadeLicitaçãoelnexigibilidade,adocumentaçãotantotécnica,fiscal ou jurídica deverá ser determinada no Termo de Referência. <b>I</b> -ainscriçãonoCadastrodePessoasFísicas(CPF)ounoCadastroNacional daPessoa Jurídica (CNPJ); <b>II</b> -ainscriçãonocadastrodecontribuintesestadual e/oumunicipal,sehouver,relativoao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual; <b>III</b> -aregularidadeperanteaFazendafederal,estadual e/oumunicipal dodomicílioou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <b>IV</b> -aregularidadederelativaàSeguridadeSocial eaoFGTS,quedemonstrecumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; <b>V</b> - aregularidadeperanteaJustiçadoTrabalho; <b>VI</b> -ocumprimentododispostonoincisoXXXIII doart.7ºdaConstituiçãoFederal.
<b>12-GESTÃOEFISCALIZAÇÃO</b>
Nome-MarianaAraujo Dutra
Cargo-SecretáriaMunicipaldeSaúde
DATA:20/10/2023.
Rejane Silva Sentena <b>Secretaria Adjunta de Saúde</b>







**PREFEITURAMUNICIPALDEHERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

1-O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.113.768/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIONILO NUNES LIMA 92664920006
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CORONEL SAMPAIO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA D,AGUA	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABIL.HERVAL@YAHOO.COM	TELEFONE (53) 8442-1967
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 10:59:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIONILO NUNES LIMA 92664920006**  
CNPJ: **47.113.768/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

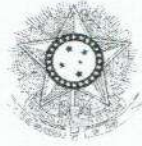
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:08:16 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **983A.593D.40B8.1DCE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIONILO NUNES LIMA 92664920006 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.113.768/0001-35  
Certidão nº: 65593720/2023  
Expedição: 20/11/2023, às 11:10:44  
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIONILO NUNES LIMA 92664920006 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.113.768/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13 467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000782/2023

Contribuinte: MARCIONILO NUNES LIMA

CPF/CNPJ.....: 926.649.200-06

Endereço.....: JOSE MARIA D'AVILA544

Fim a que se destina a CERTIDÃO:..

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 20/11/2023.

Válida por 90 dias.



\_\_\_\_\_  
CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES  
Funcionário



UNIDADE BENSERVIDOR	05.10.000.00
UNIDADE BENSERVIDOR	05.29.000.00
UNIDADE BENSERVIDOR	05.25.000.00
<b>EMENDA 2</b>	
<b>PROGRAMA: 013 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE</b>	
<b>OBJETIVO:</b> Realizar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abranja a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, fortalecer as ações de vigilância em saúde no município. Prestar atendimento de forma qualificada às situações de urgência e emergência e nos casos que requeram internação hospitalar, buscando um padrão satisfatório de resolutividade.	
% de execução:	20,10%
valor:	R\$ 10.000,00

TIPO	ACAO
P	047 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE BASICAS DE SAUDE
JUSTIFICATIVA	
<b>RECURSO DESTINADO PARA PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA DA UBS DO ASSENTAMENTO CERRO AZUL</b>	
BENEFICIÁRIO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)	CNPJ DO BENEFICIÁRIO

**FONTES DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
 Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda operando, caso a reserva corrente liquidada do exercício anterior seja afetada de acordo com a decisão do projeto de lei acrescentada para o 2023

Herval, 12 de dezembro de 2023

VER: PAULO SANTOS

*Sim.*

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.113.768/0001-35

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**PREFEITURAMUNICIPALDEHERVAL**  
**EstadodoRioGrandedo Sul**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BAF-4DE7-95EA-4067

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 20/11/2023 14:04:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/5BAF-4DE7-95EA-4067>

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa Marcionilo Nunes Lima, inscrita no CNPJ sob nº 47.113.768/0001-35, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Marcionilo Nunes Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6080969139 Órgão expedidor SJS-RS e do C.P.F nº 926.649.200-06, **DECLARA**, para fins de direito, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Herval, 30 de marco de 2023.



---

Marcionilo Nunes Lima – Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **47.113.768/0001-35**

**Certificamos** que, aos **20 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/1/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26773353**  
Autenticação: **36993700**

